LEI MUNICIPAL N.º 158, DE 04 DE JULHO DE 2011.

Cria e regulamenta o Bairro Vale Verde no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, XIII, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º - Fica criado e oficializado o Bairro Vale Verde, área que corresponde ao seguinte perímetro: Pela frente com o IGARAPÉ DO SAPATEIRO, pelos fundos com o IGARAPÉ DO ESPÍRITO SANTO, pelo lado Direito com o VASCONCELOS e pelo lado Esquerdo com o RIO MANACAPURU.

Art. 2º - O Bairro ora criado ficará sob a responsabilidade administrativa, critérios e vantagens estabelecidas pelo Executivo Municipal, em consonância com o Poder Legislativo Municipal, ressalvando os dispositivos legais superiores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, aos 4 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2011.

JOÃO MESSIAS DA SILVA FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício